

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001260/14	23/10/14	NRRA CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: REINALDO JOSÉ MENDONÇA		2.2 CPF/CNPJ: 852.266.618-00	
2.3 Endereço: RUA GOIÁS N° 60		2.4 Bairro: CAMPO	
2.5 Município: TURMALINA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660.000
2.8 Telefone(s): 38 3527 1211		2.9 e-mail: xx	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: REINALDO JOSÉ MENDONÇA		3.2 CPF/CNPJ: 852.266.618-00	
3.3 Endereço: RUA GOIÁS N° 60		3.4 Bairro: CAMPO	
3.5 Município: TURMALINA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660.000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA CÓRREGO SOBRADO- LOTE 04		4.2 Área total (ha): 05,2722	
4.3 Município/Distrito: TURMALINA- MG		4.4 INCRA(CCIR): xx	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.970		Livro: 2-RG	Folha: Comarca: TURMALINA- MG
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: XX		Livro: XX	Folha: XX Comarca: XX
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)		8.090.200	Datum: SAD 69
		740.900	Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? alta (especific no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			05,2722
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			05,2722
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			5.9.1.1 Sem exploração econômica
			5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo
			02,8430
			--
5.9.2 Área com uso alternativo			5.9.2.1 Agricultura
			5.9.2.2 Pecuária
			02,4292
			--
			5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto
			--
			5.9.2.4 Silvicultura Pinus
			--
			5.9.2.5 Silvicultura Outros
			--
			5.9.2.6 Mineração
			--
			5.9.2.7 Assentamento
			--
			5.9.2.8 Infraestrutura
			--
			5.9.2.9 Outros (Especificar)
			--
5.9.3 Total			05,2722

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação	Vegetação Secundária
--	-----------	----------------------

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
5.10.2.3 Total	--	--	-	-	-	-
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):				Datum	Fuso
	Y(7):					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						00,9563
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						-
						-
5.10.3 Total						00,9563
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		unid		
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		01,8867	01,8867	ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro			ha		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal- CONDOMINIO	01,3607	01,3607	ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-
7.1.2 Cerrado						01,8867
7.1.3 Mata Atlântica						-
7.1.4 Ecótono (especificar)						-
7.1.5 Total						01,8867

	Primária (ha)	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	01,8867			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação c/destoca	SAD 69	23 K	740.965	8.090.259
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO			01,8867
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha				
10.1.2 Carvão	CARVÃO VEGETAL ORIGEM NATIVA		15,00	M³
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 01	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,50		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):6.....(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 4,00				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 20,00				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Não se localiza próximo à Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural. Alta
- Integridade da flora: muito baixa
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta
- Vulnerabilidade do solo: média

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 23/10/2014
- Data do pedido de informações complementares: 06/11/2014
- Data de entrega das informações complementares : 10/11/2014
- Data da emissão do parecer técnico: 18/11/2014

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 01,8867 há, bioma cerrado, fitofisionomia IN LOCO de campo cerrado, para implantação de eucalipto.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado **Fazenda** Sobrado- Lote 04, localizada no Município de Turmalina, possui uma área total de 05,2722 ha e 0,1318 módulos fiscais.

- Possui os seguintes confrontantes, a saber: **ao norte** com Raimundo José Mendonça, **ao sul** com José Augustinho de Souza Mendonça, **a leste** com Sebastiana Cordeiro Mendonça e **a oeste** com Jonaldo de Souza Mendonça, entre as coordenadas UTM (X) 740.900 e (Y) 8.090.200, conforme planta topográfica elaborada pelo técnico em agropecuária, senhor Luiz Carlos Ferreira de Souza, CREA- MG 37692/TD, ART. 1420140000002051984.
- A propriedade possui 02,8430 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e fitofisionomia IN LOCO de campo cerrado em bom estado de preservação, sendo área a desmatar e APP, correspondendo a **53,92%** da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com pecuária, com área total de 02,4292 ha, perfazendo 46,08% da área total da propriedade.
- Apresenta topografia plano-ondulada e acidentada;

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 00,9563 ha, contíguas aos cursos d água, bioma cerrado, fitofisionomia IN LOCO de campo cerrado e apresenta vegetação em bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal foi alocada em **CONDOMÍNIO NA PLANTA ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO** já registrada em cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina, com área total de 20,6143 há, não inferior a 20,00%, em 03 glebas. **ÁREA ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO ÉRA DE 79,8420 HA, PERFAZENDO 25,81% DA ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE. PORTANTO, ESTA PROPRIEDADE POSSUI EM PROPORÇÃO UMA ÁREA DE 01,3607 HA COMO ÁREA DE RESERVA LEGAL, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO de cerrado em bom estado de preservação;**

APRESENTOU RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR- MG. , REGISTRO NO CAR: MG-3169703-BDF64CDA75194D9593E52036E2692744, DATA DO CADASTRO: 12/10/2014.

5. Recomendações: Medidas Mitigadoras.

- O empreendedor deverá cercar e aceirar a área de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas.

6. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de destinação de área para Reserva Legal, em uma área total de 20,6143 ha, em 03 glebas, EM CONDOMÍNIO DE ACORDO COM O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA MÃE 2.307, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA/ MG, SENDO 25,81% DA ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE, PERFAZENDO ENTÃO 01,36074 HA, bioma cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, em bom estado de preservação.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 01,8867 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e fitofisionomia IN LOCO de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não foi realizado o inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca de uma área de 01,8867 há, em razão de ser menor que 10,00 ha, havendo rendimento lenhoso.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 30,00 m³, ou seja, 15,90m³/ ha,

;

-O material lenhoso será utilizado para **Carvão vegetal**, conforme novo requerimento apresentado, com volume de 15,00 m.d.c., sendo a reposição florestal de responsabilidade do consumidor;

- A vegetação da área requerida 01,8867 ha é caracterizada como campo cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

EM VISTORIA NÃO VERIFICAMOS PRESENÇA DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, IMUNES E RESTRITAS DE CORTE. PERCORRENDO A PROPRIEDADE COM ÁREA PEQUENA NÃO VERIFICAMOS A PRESENÇA DE PEQUIZEIROS, SENDO UMA REGIÃO ONDE NÃO EXISTEM PEQUIZEIROS NESTA PROPRIEDADE.

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo : média
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: muito baixa

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 01,8867 ha para a implantação do empreendimento, plantio de eucalipto.

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento,

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas

bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) **EM VISTORIA NÃO VERIFICAMOS PRESENÇA DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, IMUNES E RESTRITAS DE CORTE. PERCORRENDO A PROPRIEDADE COM ÁREA PEQUENA NÃO VERIFICAMOS A PRESENÇA DE PEQUIZEIROS, SENDO UMA REGIÃO ONDE NÃO EXISTEM PEQUIZEIROS NESTA PROPRIEDADE.**

9. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 01,8867 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado,, com rendimento lenhoso total de **30,00 m³**, com produção de um volume de **carvão vegetal de 15,00 m.d.c.**, na **propriedade denominada Fazenda Sobrado- Lote 04, de propriedade do senhor** Reinaldo José Mendonça. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

10. Validade:

. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do eucalipto, objeto do requerimento.

Arquivos Fotográficos

FOTOS ABAIXO- RESERVA LEGAL.



INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA- Á DIREITA ACIMA



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MA SP: 0863477-6

NRRA CAPELINHA- MG

14. DATA DA VISTORIA

16/10/2014

DATA DO PARECER TECNICO: 18/11/2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº. 281/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001260/14

Requerente: Reinaldo José Mendonça **CPF:** 852.266.618-00

Imóvel da Intervenção: Fazenda Córrego do Sobrado – Lote 04

Objeto:

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 1,8867 ha;

Município: Turmalina

Área da Propriedade Informada: 5,2722 ha.

Reserva Legal Demarcada em Condomínio: 1,3607 ha.

Finalidade/Atividade: Silvicultura de Eucalipto

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp: 0863477-6

Projeto apresentado:

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 1,8867 ha com objetivo de implantação de pecuária no bioma Cerrado.

2 – ANÁLISE

2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de fls.43/47



O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de fls. 43/47.

2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se nos documentos de fls. 38/40, que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

2.3) Da Reserva Legal

A propriedade rural em tela possui Reserva Legal averbada, nos termos da AV – 1 da Matrícula nº 4970, registrada no CRI da Comarca de Turmalina (fls.15/16).

2.4) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.30, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.5) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.31), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls. 35/37).

2.7) Não ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Técnico de fls. 43/47, que na área requerida para a intervenção não foram identificadas espécies imunes de corte.

Em decorrência de informação prestada no FCEI de fls.03/07, de que o empreendimento estaria localizado na zona de amortecimento da Estação Ecológica de Acauã, foi feita consulta junto a Coordenação Regional de Áreas Protegidas – ERAJ/IEF, que



informou que o empreendimento dista mais de 8 km da referida UC, a qual ainda não possui plano de manejo, aplicando-se, dessa forma os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 428/2010 (2 e 3 Km), o que situa o empreendimento fora da zona de amortecimento.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls. 43/47;

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovado pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA **deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal.**

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 26 de novembro de 2014.

Ana Paula de Souza

Estagiária de Direito – SUPRAM Jeq.

OAB/MG 41.182 E

Wesley Alexandre de Paula

Diretoria de Controle Processual

OAB/MG 84.611//MASP. 1107056-2